



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 29/2024.

Senhora Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 29/2024, que autoriza o Executivo Municipal a Contratar por prazo determinado quatro motoristas.

Ocorre como é de conhecimento dos Nobres Edis a necessidade de substituição dos servidores efetivos, ocupantes do cargo de motorista, que solicitaram exoneração a pedido sendo que solicitaram exoneração a pedido, servidor SERGIO ALENCAR ROCHA, conforme Portaria de Exoneração nº 13/2020, servidor ANTONIO CARLOS DUARTE, conforme Portaria de Exoneração nº 02/2021 (Aposentadoria), servidor RUDINEI TELES DA SILVA, conforme Portaria de Exoneração nº 04/2021 e servidor VICENTE MIGUEL DUARTE ROCHA, conforme Portaria de Exoneração nº 07/2021, também pela falta de pessoal na Secretaria Municipal de Obras. As circunstâncias que caracterizam a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal, por que, não há banco de vagas em concurso.

Destaca-se que haviam duas Lei Municipais nº 2001/2023 e 2008/2023 que autorizavam tais contratações sendo que um contrato vence em 21 de abril de 2024 e os outros três contratos vencem em 09 de maio de 2024, **tendo em vista o termino da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 há necessidade aprovação do presente projeto com urgência para realização de novo Processo Seletivo** para contratação de tais profissionais QUE SÃO IMPRENCIVEIS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, NA SAÚDE E OBRAS.

Sendo assim para não prejudicar o funcionamento do serviço público e atendimento da legislação pertinente, necessita em regime de urgência urgentíssima a aprovação do presente projeto de lei a fim atender a demanda dos serviços municipais e para tanto contamos com Vossa costumeira Colaboração.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, 10 de abril de 2024.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 29/2024

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE QUATRO MOTORISTAS, EM CARATER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

Art. 1º - É caracterizado como situação de excepcional interesse público, na forma preconizada no art. 37, IX da Carta Magna Federal, o provimento da demanda de MOTORISTAS gerada pela exoneração de 04 motorista e pela falta de pessoal concursado para nomeação.

Parágrafo Único - Caracteriza a situação de emergência e excepcional interesse público ensejadora da contratação, a necessidade de substituição dos servidores efetivos, ocupantes do cargo de motorista, que solicitaram exoneração a pedido, servidor SERGIO ALENCAR ROCHA, conforme Portaria de Exoneração nº 13/2020, servidor ANTONIO CARLOS DUARTE, conforme Portaria de Exoneração nº 02/2021 (Aposentadoria), servidor RUDINEI TELES DA SILVA, conforme Portaria de Exoneração nº 04/2021 e servidor VICENTE MIGUEL DUARTE ROCHA, conforme Portaria de Exoneração nº 07/2021 e pela falta de pessoal para trabalhar na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, sendo **04(quatro) motoristas, com carga horária de 40 horas semanais, Padrão 03, com a habilitação específica para o cargo.**

Parágrafo Único – As referidas contratações serão feitas através de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pelo Município.

Art. 3º - As contratações serão por prazo determinado de até 31/12/2024, podendo ser prorrogada por 12 (doze) meses mantida a excepcionalidade ou rescindindo no caso de aprovação de servidores em concurso público. O presente contrato será de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos nas Leis Municipais nºs 753/2006 e 782/2006 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgãos SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E SAÚDE (FR LIVRES)

31.90.11.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas

31.90.13.00.00.0500 – Obrigações Patronais

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, 10 de abril de 2024.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

